



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 2.238

Nomeia Comissão Especial destinada à coordenação dos estudos de revisão do Código de Obras Municipal, configurado pelas Leis Municipais nº. 1.812, 1.813, 1.814/1993 e respectivas alterações e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX e XII do Artigo 90, c.c. os Incisos II e VIII do Artigo 22 e com os Incisos XI e XII do Artigo 26, todos da Lei Orgânica Municipal (LOM); **considerando** que o Código de Obras Municipal, ora configurado pelas Leis Municipais nº. 1.812, 1.813 e 1.814, data do ano de 1993; **considerando** as inúmeras alterações realizadas no decorrer dos anos nas legislações de âmbito Estadual e Federal pertinentes ao assunto retratado pelas referidas Leis Municipais; **considerando** a necessidade de se promover uma revisão da legislação em epígrafe, de modo que se possa estabelecer a simetria dos conceitos e normas vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal; **considerando** o disposto no inciso VI do § 3º, do Artigo 109 da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011; **considerando** que ao Prefeito incumbe a supremacia da administração municipal, cabendo-lhe a adoção das medidas necessárias para o perfeito cumprimento da legislação vigente;

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeada Comissão Especial destinada à coordenação dos estudos de revisão do Código de Obras Municipal, configurado pelas Leis Municipais nº. 1.812, 1.813, 1.814/1993 e respectivas alterações, composta pelos seguintes membros, presidida pelo primeiro:

- **José Agnaldo de Carvalho**
Gerente de Fiscalização de Obras Particulares

- **Hélio da Silva Miguel**
Técnico em Edificações

- **Antônio Carlos de Andrade**
Fiscal de Obras

- **Natália Nogueira Belém**
Auxiliar Administrativo II

Art. 2º A Comissão deverá proceder com a coordenação dos estudos de revisão das Leis Municipais nº. 1.812, 1.813, 1.814/1993 e de suas respectivas alterações, e ainda, de legislações pertinentes em vigência nas esferas estadual e federal, com a participação, inclusive, de representantes da sociedade civil e de entidades de classe organizada, visando apontar as adequações necessárias ao Código de Obras Municipal, na forma de Projeto de Lei a ser submetido à apreciação da Câmara Municipal de São Lourenço/MG.

Art. 3º Os servidores designados deverão atuar fora do expediente normal de suas atividades para realização dos trabalhos afetos à Comissão Especial, inclusive, para elaboração de relatório final, tendo o prazo de 90 (noventa) dias, permitida uma única prorrogação por igual período para conclusão dos trabalhos.

Continua folha 02



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 2.238

Folha 02

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 25/01/2016.

A. Cumpra-se, dando conhecimento aos interessados.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 12 de fevereiro de 2016.

José Sacido Barcia Neto
Prefeito Municipal

Luís Cláudio de Carvalho
Secretário Municipal de Governo

Marco Antônio da Cunha Arantes
Diretor Geral de Planejamento, Orçamento e Gestão

JSBN/ALS/als